



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

**CAMPEONATO: PARANAENSE SÉRIE OURO – 2023**

**JOGO: SOM152 – ACEL CHOPINZINHO FUTSAL x CAMPO MOURÃO FUTSAL**

**DATA/LOCAL: 23/11/2023 –20:00 – Ginásio Esporte Dionisio de Bona, Chopinzinho - PR.**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e respectiva súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **oferecer denúncia** em face de:

#### **1º DENUNCIADO**

- **FERNANDO DE SOUZA CAMPOS**, registro nº 038526-G/PR atendente da equipe Campo Mourão Futsal;

#### **DOS FATOS**

Posto, conforme relatório apresentado pela equipe de arbitragem, a seguinte ocorrência:

*“Relato que expulsei diretamente o senhor Fernando de Souza Campos, atendente, aos 7’55” minutos de jogo, registro 038526-G/PR, equipe Campo Mourão Futsal, por reclamar acintosamente adentrando a quadra de jogo e vindo em minha direção e mesmo após a aplicação do cartão de advertência continuou falando as seguintes palavras;” você quer aparecer, está ficando louco, você é fraco”. Após a expulsão saiu sem reclamar. (destacado)*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

## FUNDAMENTAÇÃO

Neste sentido, frente ao fato narrado, uma vez que houve a invasão de quadra e ofensas verbais ao árbitro principal da partida pelo atendente, Sr. FERNANDO DE SOUZA CAMPOS, decide a PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA em **DENUNCIA-LO**, nos termos do Art. 258-B e Art. 258, § 2º, inciso II, ambos cumulados com o Art. 258-D do CBJD:

*Art. 258-B, CBJD. - **Invasão local** destinado à equipe de arbitragem, ou o local da partida, prova ou equivalente, durante sua realização, inclusive no intervalo regulamentar*

*PENA: suspensão de uma a três partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (destacado)*

*Art. 258, CBJD. - Assumir qualquer **conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva** não tipificada pelas demais regras deste Código.*

*PENA: suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.*

[...]

*§ 2º **Constituem exemplos** de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:*

*II - **desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões.** (destacado)*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

*Art. 258-D, CBJD. - As penalidades de suspensão decorrentes das infrações previstas neste Capítulo poderão ser cumuladas com a aplicação de multa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a entidade de prática desportiva a que estiver vinculado o infrator, observados os elementos de dosimetria da pena e, em especial, o previsto no art. 182-A. (destacado)*

## 2º DENUNCIADO

- **ACEL CHOPINZINHO FUTSAL**, Entidade de Prática Desportiva.

### DOS FATOS

Posto, conforme relatório apresentado pela equipe de arbitragem, a seguinte ocorrência:

*“Relato que a partida foi paralisada 2 vezes, aos 35’48” minutos de jogo por aproximadamente 3 minutos e aos 36’44” minutos de jogo por 2 minutos aproximadamente, pois a torcida local ao comemorar gols lançaram um líquido que pelo odor e densidade assemelha a cerveja, e assim dificultando a secagem”. (destacado)*

### FUNDAMENTAÇÃO

Neste sentido, frente ao fato narrado, uma vez que objetos (copos de cerveja) foram arremessados pela torcida da casa e causaram prejuízos ao andamento da partida, decide a PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA em DENUNCIAR a E.P.D. ACEL CHOPINZINHO FUTSAL, nos termos do Art. 213, inciso I e III, § 1º do CBJD:

*Art. 213. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir:*

*I - desordens em sua praça de desporto;*

*[...]*



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

*III - lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo.*

*PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).*

*§ 1º Quando a desordem, invasão ou lançamento de objeto for de elevada gravidade ou causar prejuízo ao andamento do evento desportivo, a entidade de prática poderá ser punida com a perda do mando de campo de uma a dez partidas, provas ou equivalentes, quando participante da competição oficial. (destacado)*

### **PEDIDOS**

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera sejam julgadas procedentes a pretensões punitivas para condená-la conforme as sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provar-se-á os fatos alegados pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem, do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD, sem prejuízos à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,  
pede deferimento.

De Ponta Grossa, 07 de dezembro de 2023.

---

Ricardo Jacob  
Vice Procurador Geral de Justiça Desportiva